MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 887128
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Central de Minas
Exercício: 2012

Senhor Coordenador,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 08/10/2013, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 44/46), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 15/10/2014, conforme Ata e Resolução n. 06/2014 (f. 61/68).

4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por 8 (oito) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos da proposta de voto do Relator.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2014.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)